



Contrato de prestação de serviços de viagens e alojamento

PAQ/20/2013/UCMJ

Como Primeiro Outorgante, o Estado, através de Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P., com sede no Largo da Sé Nova 3000-213 Coimbra, Contribuinte n.º 508 203 970, representado/a no ato por Dr. Carlos Alberto Ferreira Dias, na qualidade de diretor do Departamento de Administração Geral, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, nos termos das competências subdelegadas pela deliberação n.º 1286/2008 do Conselho do INML, I.P. publicada no D. R., 2ª Série, n.º 84 de 30/04/2008.

Como Segundo Outorgante, a empresa TUI PORTUGAL - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO S.A., pessoa Coletiva n.º 501 058 400, com sede em Edifício Tui, Lote 2, Monte da Ria - Montenegro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Faro, com o n.º 501058400, com o capital social de € 13.237.160,00 €, representada no ato por Nuno Alexandre Gago Mendonça Dias, portador do BI [REDACTED], residente [REDACTED] na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e a aprovação da minuta do contrato, em 18/03/2014, pelo Sr. Secretário de Estado da Justiça, relativas ao procedimento PAQ/20/2013/UCMJ, e considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental - (compromisso n.º 104).

É celebrado o presente contrato nos termos das seguintes cláusulas:



Cláusula 1.^a

Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de viagens, transportes aéreos e alojamento, constante da cláusula 1.^a do convite para apresentação de propostas.

Cláusula 2.^a

Prazo de vigência

O contrato tem a duração de um ano a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado pelo período remanescente até ao final do ano de 2015.

Cláusula 3.^a

Preço contratual estimado

O Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço dos serviços de viagens, transportes aéreos e alojamento que vier a adquirir, de acordo com as condições resultantes da adjudicação, até ao limite global de:

Ano de 2014: 11.250,00€ (IVA incluído);

Ano de 2015: 15.000,00€ (IVA incluído)

Cláusula 4.^a

Desconto contratual

O Segundo Outorgante obriga-se a efetuar o desconto percentual sobre o valor total da fatura (DVTF) de 9,50% e a cobrar a quantia máxima por tipologia de taxa de serviços, apresentados na proposta, para os serviços de viagens, transportes e alojamento que contratualizar com o Primeiro Outorgante de acordo com a tabela seguinte:

Desconto percentual sobre o valor total da fatura	(DVTF) = 9,5%
---	---------------

TAXAS DE SERVIÇO (Valores em euros sem IVA)						
	Emissão		Alteração		Cancelamento	
Pa - Taxa de serviço proposta para transporte aéreo						
Nacional	AEN	0,01	AAN	0,01	ACN	0,01
Internacional - Europa	AEE	0,01	AAE	0,01	ACE	0,01
Internacional - Intercontinental	AEI	0,01	AAI	0,01	ACI	0,01
Ph - Taxa de serviço proposta para alojamento						
Nacional	HEN	0,01	HAN	0,01	HCN	0,01
Internacional	HEI	0,01	HAI	0,01	HCI	0,01
Pc - Taxa de serviço proposta para transporte ferroviário						
Nacional	CEN	0,01	CAN	0,01	CCN	0,01
Internacional	CEI	0,01	CAI	0,01	CCI	0,01
Pr - Taxa de serviço proposta para aluguer de viaturas						
Nacional	REN	0,01	RAN	0,01	RCN	0,01
Internacional	REI	0,01	RAI	0,01	RCI	0,01
Ps - Taxa de serviço proposta para outros serviços complementares						
Transfers	SEM	0,01	SAN	0,01	SCN	0,01
Vistos	SEI	0,01	SAI	0,01	SCI	0,01
Entrega de documentação	SEE	0,01	SAV	0,01	SED	0,01

Cláusula 5.ª

Pagamentos

O pagamento será efetuado no prazo de 60 dias a contar da data de emissão da fatura.

Cláusula 6.ª

Mora no pagamento

Em caso de atraso por parte do Primeiro Outorgante no cumprimento das obrigações pecuniárias a que está vinculado, tem o Segundo Outorgante, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito.

Cláusula 7.^a

Fatura eletrónica

O Segundo Outorgante deverá emitir faturas eletrónicas sempre que solicitadas pelo Primeiro Outorgante.

Coimbra 02/04/2014

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante

TUI PORTUGAL, S.A.
Agência de Viagens e Turismo
(Travel Agency)
Alvará N.º [redacted] C. N.º 501 058 400
Edifício TUI, Monte da Ria Lote 2 - 8005 - FARO
Tel.: 289 001 600 - Fax: 289 001 700